



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Itaparica - BA

Quinta-feira • 20 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 785

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 1409/2023)	2
DECRETO (Nº 1410/2023)	3
ERRATA DECRETO (Nº 1408/2023)	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO	6
ATOS OFICIAIS	6
EDITAL (Nº 01/2021)	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOSÉ ELIAS DAS VIRGENS OLIVEIRA

<http://pmitaparicaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 1409/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1409, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Itaparica – Ba".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Gestão, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Itaparica–Ba, o **Sr. Everaldo de Oliveira Assis**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

DECRETO (Nº 1410/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



DECRETO Nº 1410, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Declara a vacância do cargo público e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPARICA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Declaro vago, o cargo de Professora Nível II 40H, da **Sra. Roberta Assis Dantas**, matrícula 153-1, lotada na Secretária de Educação e Esporte do Município de Itaparica-BA.

Art. 2º. A vacância do cargo público declarada no artigo anterior tem efeitos retroativos a data da concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 30 de junho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
Protocolo Geral nº 2359

PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS			
NOME ROBERTA ASSIS DANTAS		CTPS/IDENT. 2780019/00270	CPF 43550665504	PIS/PASEP 1659098204-0	NUM. BENEFÍCIO 40 Data 10/07/2023
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC 000000000000000	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 11/02/75, LEI Nº 8.858 DE 24/11/80, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A		
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	APOSENTADORIA P/ T. CONTRIB		
			REQUERIDA EM 24/01/2023 INÍCIO BENEF. 24/01/2023		
			LOCAL E DATA ITAPARICA BA	OL 12/05/2023 04.0.25.140	
ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:					
a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.					
Glauco A. F. Wamburg GLAUCO ANDRE FONSECA WAMBURG Presidente do INSS					

Impresso pela Dataprev FORM: CON53A

CORTE AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPARICA
Protocolo Geral nº 2359

PREVIDÊNCIA SOCIAL INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		CERTIDÃO PIS/PASEP/FGTS			
NOME ROBERTA ASSIS DANTAS		CTPS/IDENT. 2780019/00270	CPF 43550665504	PIS/PASEP 1659098204-0	NUM. BENEFÍCIO 1786371771
ÚLTIMO EMPREGADOR		CGC 000000000000000	CERTIFICADO PARA OS FINS PREVISTOS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 4º, LEI COMPLEMENTAR Nº 281 DE 11/02/75, LEI Nº 8.858 DE 24/11/80, E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 85.845 DE 26/03/81, QUE FOI CONCEDIDA A		
DEPENDENTE	VÍNCULO	DATA NASC.	APOSENTADORIA P/ T. CONTRIB		
			REQUERIDA EM 24/01/2023 INÍCIO BENEF. 24/01/2023		
			LOCAL E DATA ITAPARICA BA	OL 12/05/2023 04.0.25.140	
ESTA CERTIDÃO TEM EFEITO PARA LEVANTAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES A:					
a) PIS - PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL b) PASEP - PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO c) FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO d) QUANTIAS DEVIDAS PELO EMPREGADOR A SEU EMPREGADO EM DECORRÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO. e) RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. f) SALDOS DE CONTAS BANCÁRIAS, CADERNETAS DE POUPANÇA, FUNDO DE INVESTIMENTO, DE ACORDO COM LIMITES PREVISTOS EM LEI E DESDE QUE NÃO EXISTAM NA SUCESSÃO OUTROS BENS SUJEITOS A INVENTÁRIO.					

Scanned with CamScanner

ERRATA | DECRETO (Nº 1408/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITAPARICA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 13.882.949/0001-04



"Dispõe sobre a errata do Decreto nº 1408/2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPARICA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação do erro material na digitação da data retroativa, por meio do Decreto nº 1408/2023, republicamos, o decreto com a descrição correta, para que nesta data, gere seus efeitos jurídicos.

ONDE SE LÊ: "Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias".

LEIA-SE: " Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2023, revogando-se as disposições contrárias".

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

José Elias das Virgens Oliveira
Prefeito.

Praça Virgílio Damásio, s/nº - Centro
CEP n.º 44.460-000 - Itaparica / Bahia -
Telefone: (71) 3631-3192

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL (Nº 01/2021)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPARICA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2018**

Edital CMAS Nº 01/2021

20 de julho de 2023

**Edital de Convocação de Assembleia Geral de
Entidades de Assistência Social de Itaparica – BA
para eleição do Conselho Municipal de Assistência
– CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaparica – Ba , no uso das suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal 8.742/93 (Loas) e Lei Municipal Nº 379/2018, convoca e torna Pública Assembleia Geral de Entidades de Assistência Social , para eleger os Conselheiros representantes da sociedade civil para o biênio 2023/2025.

1 – DAS VAGAS

1.1 –representantes da sociedade civil (04 titulares e 04 suplentes), dentre :

- I- representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio .

1.2 As entidades que atualmente são representantes no CMAS , caso tenham participado apenas de um biênio , poderão participar do processo eleitoral com direito a uma recondução .

1.3. O credenciamento das entidades não governamentais que pretendam participar da eleição para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Itaparica , poderão realizar as inscrições presenciais, apresentando os seguintes documentos:

- Cópia do estatuto da entidade;
- Cópia da ata da assembleia que elegeu sua atual diretoria devidamente registrada em cartório;
- Requerimento do pedido de inscrições – anexo I
- Cópia CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Beira Mar , – Ponta de Areia CRAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPARICA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2018**

1.3.1. As inscrições , serão realizado nas seguintes modalidades :

- I- Presencial : Sede do CMAS,– Avenida Beira Mar - Ponta de Areia – anexo ao CRAS, Itaparica BA

1.4. Será considerado como existente as entidades . para fins de participação no CMAS, as entidades regulamente organizada e que prestem serviços de Assistência Social.

1.5. As entidades e organizações são consideradas de assistência social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei no 8.742, de 7 de dezembro de1993.

1.5.1 São características essenciais das entidades e organizações de assistência social:

I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, na forma deste Decreto;

II - garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário; e

III - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

2 – DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA

2.1. A Assembléia será realizada , pela comissão eleitoral , escolhida pelo Conselho Vigente ;

2.2. A Assembléia Geral será realizada no dia 15 de agosto de 2023, na sede do Conselho Municipal de Assistência Social situado a Avenida Beira Mar Ponta de Areia – Itaparica Ba (anexo ao CRAS)

2.3 - A eleição terá início, impreterivelmente, observando-se 30 (trinta) minutos de tolerância e quorum de maioria simples (cinquenta por cento mais um) das entidades inscritas (convocadas). A apuração dos votos terá início imediatamente após a última entidade registrada na lista de presença ter votado.

2.4 - A representação de entidades não governamentais será composta, conforme , da Lei Municipal Nº 379/2018

**Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Beira Mar , – Ponta de Areia CRAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPARICA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2018**

3 - DO CRONOGRAMA

A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL	DATA
Inscrições	20/07/2023 à 07/08/2023 Das 08:00 h às 14:00h
Divulgação final dos resultados das inscrições	10/08/2023
Eleição CMAS	15/08/2023- 09:00h
Divulgação do resultado da eleição do CMAS	17/08/2023
Prazo para recurso sobre a divulgação do resultado	até as 14:00h do dia 18/08/2023
Resultado final	19/08/2023

4. DO MANDATO

4.1 – O mandato no Conselho Municipal de Assistência Social será de dois anos, sendo apenas uma recondução.

4.2 – A participação no Conselho Municipal de Assistência Social de Itaparica (CMAS) é considerada serviço relevante não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ,nem vinculo empregatício.

5 – DA POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

5.1 - Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social serão empossados no prazo máximo de até 10 dias , após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes, através de decreto assinada pelo chefe do executivo.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A publicação dos ato , referente ao edital será publicado no diário oficial da Prefeitura do Município de Itaparica .

Cledson Oliveira Cruz
Presidente CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Beira Mar , – Ponta de Areia CRAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPARICA
LEI MUNICIPAL Nº 379/2018**

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA HABILITAÇÃO

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE
CIVIL**

A Comissão Eleitoral

A _____
requer junto a essa Comissão sua habilitação a eleição dos representantes das entidades da sociedade civil organizada para composição do CMAS de Itaparica e para tanto anexar os documentos exigidos em conformidade com o EDITAL Nº 01/2023

Itaparica , de de 2023

Nome Entidade : _____

Função do representante legal: _____

Endereço _____

Tel : _____

e-mail _____

Anexos:

() Requerimento de inscrição, conforme modelo, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição;

() Cópia da Ata da Eleição da atual Direção da entidade, devidamente registrada em cartório;

() CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

() Cópia do estatuto da entidade;

Assinatura Responsável

**Conselho Municipal de Assistência Social
Avenida Beira Mar , – Ponta de Areia CRAS**